



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ
Secretaria Municipal de Administração
Palácio Municipal Embaixador Dr. João Baptista Lusardo

**LEI Nº 1.444/2012,
de 23 de maio de 2012.**

***“Autoriza o Poder Executivo a Abrir
Crédito Adicional Especial no
Orçamento 2012”.***

O Povo do Município de Barra do Quaraí, Estado do Rio Grande do Sul, por seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei conforme Art. 96 incisos III, VI e XXVII alínea “c”, da Lei Orgânica do Município.

Art. 1º - É o Prefeito Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor total de **R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)** na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 06 – Secretaria de Fazenda
Unidade: 01 – Manutenção das atividades da secretaria

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
04	Administração	
04.122	Administração geral	
04.122.0401	Apoio Administrativo	
04.122.0401.2.033	Manutenção das atividades da secretaria	
3.3.90.93.00.00.00.00.4265	Indenizações e restituições	350,00

Art. 2º - Servirão de recursos para a abertura dos Créditos Adicionais Especiais, que trata o Art. 1º, em consonância com o disposto no Art. 43, § 1, inciso III, da Lei 4.320/64, o seguinte:

Superávit financeiro levantado no exercício 2011 do recurso 4265, num total de **R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)**, conforme estabelece o inciso I, § 1º, do art. 43, da lei 4.320/64 de 17 de março de 1964, dos seguintes recursos:

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Quaraí, 23 de maio de 2012.

MAHER JABER
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.
Arquive-se.

ÁLVARO GENERALI DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração. .